



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 818/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Garante às mães atípicas o direito à prioridade de matrícula para seus filhos em creches e escolas da rede pública municipal de ensino próximas à sua residência ou local de trabalho.

O Vereador DAGMANDO LOPES ARAÚJO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurada às mães atípicas, no âmbito do município de Cuité-PB, a prioridade de matrícula de seus filhos nas creches e escolas da rede pública municipal, preferencialmente nas unidades mais próximas de sua residência ou de seu local de trabalho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que é responsável por criança ou adolescente com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais contínuos.

Art. 3º A comprovação da condição de mãe atípica se dará mediante:

I – Apresentação de laudo médico ou psicológico que ateste a condição da criança ou adolescente;

II – Documento que comprove a guarda ou responsabilidade legal sobre o menor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a efetivação da prioridade prevista nesta Lei durante o processo de matrícula, adotando as medidas administrativas necessárias para atendimento às mães atípicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 14 de abril de 2025.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Vereador Presidente- Autor da Proposição



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuité
Casa Manoel Felipe dos Santos
SALA DAS SESSÕES

Plenário – “Maria José de Souto”

19ª Legislatura - 1947/2025 - 78 Anos de Fundação

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa reconhecer as particularidades enfrentadas pelas mães atípicas, que diariamente precisam conciliar seus compromissos com o cuidado de filhos que demandam atenção especial. Garantir a matrícula dos filhos perto de casa ou do trabalho é uma forma de acolhimento, inclusão e respeito à realidade dessas famílias.

A proposta está alinhada com o princípio da dignidade da pessoa humana e com a política municipal de apoio às famílias atípicas, tema defendido por este mandato de forma firme e constante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité, Plenário “Maria José de Souto”, em 14 de abril de 2025.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Vereador Presidente - Autor da Proposição